



Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 54, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02007.003221/00-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 200,00 ha (duzentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA NATALIA, Reserva denominada: AMBIENTALISTA FRANCY NUNES no Município de Geraldo Sampaio, Estado do Ceará, de propriedade de Francisco Pereira Nunes, matriculado em 08/01/1987, livro 2-F, sob o número 1.677, folha 207; registrado no Cartório Gondim 2º Ofício, no município de Pentecoste, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.089, de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.016369/96-43, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 137/97-N de 11 de novembro de 1997, publicada no DOU de 12/11/97 Seção 1 página nº 26018 em 12/11/1997, pelo descumprimento do Art. 6º d 1º e 2º do Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 204/2000)

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 172, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.049-22, de 28 de agosto de 2000 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 15.067, de 29 de agosto de 2000, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorrogou os Decretos nº 15.002, de 24 de julho de 2000 e nº 15.038, de 11 de agosto de 2000, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 59000.004496/2000-41, resolve:

Prorrogar, por 90 (noventa) dias, as Portarias nºs 160 e 164, respectivamente de 16 e 24 de agosto de 2000, que reconheceram situação de emergência em Municípios do Estado acima citado

FERNANDO BEZERRA

PORTARIA Nº 173, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.049-22, de 28 de agosto de 2000 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 003/2000, de 01.07.2000, do Prefeito do Município de Serra de São Bento, devidamente homologado pelo Decreto nº 15.054, de 22.08.2000, prorrogado este pelo Decreto nº 15.067, de 29.08.2000, ambos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 59000.004504/2000-50, resolve:

Reconhecer, em virtude de intensas precipitações pluviométricas, o estado de calamidade pública no Município de Serra de São Bento, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 01.07.2000.

FERNANDO BEZERRA

(Of. El. nº 14/2000)

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 116, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 170, de 05 de setembro de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004466/2000-35, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Baía Formosa/RN, CNPJ/MF nº 08 161 341/0001-50, contribuição financeira no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinada a custear gastos com reconstrução de casas, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, Fonte 0192, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Natureza da Despesa 4440.42 e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Natureza de Despesa 3340.41, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001646 e 2000NE001648, de 06.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 170, de 05 de setembro de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004478/2000-60 resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Senador Georgino Avellino/RN, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, contribuição financeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a custear gastos com reconstrução de casas, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, Fonte 0192, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Natureza da Despesa 4440.42 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Natureza da Despesa 3340.41, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001653 e 2000NE001654, respectivamente, de 06.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 118, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 170, de 05 de setembro de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004464/2000-46, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Senador Eloi de Souza/RN, CNPJ/MF nº 08.449.571/0001-10, contribuição financeira no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinada a custear gastos com reconstrução de casas, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, Fonte 0192, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na Natureza da Despesa 3340.41 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na Natureza da Despesa 4440.42, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001657 e 2000NE001659, respectivamente, de 06.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 132, de 06 de julho de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004450/2000-22, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Ceará-Mirim/RN, CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39, contribuição financeira no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinada a custear gastos com obras emergenciais de reconstrução de casas, desobstrução de rios e recuperação de estradas vicinais, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, sendo R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na Natureza da Despesa 4440.42, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Natureza da Despesa 3340.41, Fonte 0192, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001609 e 2000NE001610, respectivamente, de 01.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 120, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 137, de 01 de julho de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004446/2000-64, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de Ilmo Marinho/RN, CNPJ/MF nº 08.004.525/0001-07, contribuição financeira no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinada a custear gastos com reconstrução de casas, conforme plano de trabalho aprovado, sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, Natureza da Despesa 4440.42, Fonte 0192 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0414 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/Ações de Defesa Civil, Natureza da Despesa 4440.42, Fonte 0100, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001608 e 2000NE001607, respectivamente, de 01.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 121, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências, de acordo com o disposto no art. 34, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, na Portaria nº 170, de 05 de setembro de 2000 e o que consta do Processo nº 59000.004470/2000-01, resolve:

Art. 1º Conceder ao Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ/MF nº 08.365.850/0001-03, contribuição financeira no valor de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais) destinada a custear gastos com reconstrução de casas, conforme plano de trabalho aprovado, que correrá à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0009 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/na Região Nordeste, Fonte 0192, sendo R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais) na Natureza da Despesa 4440.42, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Natureza da Despesa 3340.41, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à conta do Programa de Trabalho, código 06.182.0667.4580.0414 - Ações Emergenciais de Defesa Civil/Ações de Defesa Civil, Natureza da Despesa 4440.42, Fonte 0100, consoante Notas de Empenho nºs 2000NE001664, 2000NE001666 e 2000NE001667, respectivamente, de 06.09.00.

Art. 2º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da liberação dos recursos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos documentos arrolados nos arts. 28 e seguintes da IN/STN/Nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MAURÍCIO VASCONCELOS

(Of. El. nº 15/2000)